



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.006630/2023-92

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Assunto: Solicitar concessão do dia 20/Nov/2023, "Dia da Consciência Negra", como ponto facultativo no Confea

Interessado: Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal

Relator: Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota

DECISÃO CD Nº 254/2023

Mantém a
Decisão CD 20
0711722, de
26 de janeiro
de 2023; e
determina
providências,

O Conselho Diretor, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.006630/2023-92;

Considerando que por meio do Ofício 300/2023 Sindecop-DF (0855851), de 13 de novembro de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - Sindecop-DF encaminhou a seguinte demanda ao Confea:

O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF, por seu Presidente abaixo assinado, vem solicitar a concessão do dia 20 de Novembro de 2023, "Dia da Consciência Negra", como ponto facultativo no âmbito do CONFEA.

Tal solicitação encontra amparo no Decreto Nº 44.145 (Anexo), de 19/01/2023, do Governo do Distrito Federal, que além de gerar economia para a Conselho, traz benefícios para o corpo funcional.

Na oportunidade, apresento meus protestos de estima e consideração.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0855898, de 13 de novembro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Trata-se do Ofício 300/2023 Sindecop-DF (SEI n.º 0855851) solicitando a concessão do dia 20 de novembro de 2023 - Dia da Consciência Negra, como ponto facultativo no Confea.

Submetemos à consideração desse colegiado.

Considerando que por meio da Decisão CD 20 0711722, de 26 de janeiro de 2023, o Conselho Diretor divulgou os feriados nacionais e definiu os pontos facultativos em 2023, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais; definiu que os dias 26 a 29 de dezembro serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários; bem como estabeleceu que as unidades responsáveis pelo encerramento do exercício orçamentário-financeiro-contábil (SAF/GFI/GOC, CONT, GABI/GRH/Setap) deverão permanecer em escala de plantão durante o recesso, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga a ser gozada até 31/03/2024, impreterivelmente;

Considerando que por ocasião da supracitada Decisão, o Conselho Diretor analisou as informações contidas no Processo 00.000102/2023-20, tendo como referencial os calendários divulgados pelo Poder Executivo Federal (0701663) e pelo [Tribunal de Contas da União - TCU](#), nos quais não consta o dia 20 de novembro de 2023 como sendo considerado ponto facultativo;

DECIDIU, por unanimidade:

- 1) Manter a Decisão CD 20 0711722, de 26 de janeiro de 2023; e
- 2) Restituir os autos à Chefia de Gabinete - GABI, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em 17/11/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858257** e o código CRC **6EA8029C**.